

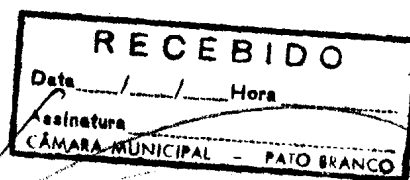


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 187/96

Pato Branco, 14 de junho de 1.996



Exmo. Sr.

Ver. Cláudio Bonatto

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pato Branco - PR.

Senhor Presidente.

Valemo-nos do presente para comunicar a Vossa Excelência o **veto total** que fizemos ao Projeto de Lei nº 29/96 que autoriza a celebração de convênio com os municípios de nossa comarca, destinado à aquisição e posterior doação de equipamentos de informática ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, para uso da Justiça Eleitoral da Comarca de Pato Branco.

Salientamos que o veto decorreu da emenda aposta ao projeto que enviamos, que transformou a doação em **cessão de uso**, o que torna impossível a consumação do intento dos demais municípios que concordam com a **doação**.

Há inarredável incompatibilidade entre tais figuras jurídicas, pelo que não antevemos qualquer outra possibilidade, pelo que somente nos restou a hipótese do veto.

Em face dos entendimento havidos com Vossa Excelência e em decorrência do pedido que o Juiz Eleitoral endereçou à esta Casa, já nos próximos dias estaremos encaminhando novo Projeto de Lei a fim de permitir a celebração do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Resumidos ao exposto, colhemos o ensejo para reafirmar protestos de estima e consideração.

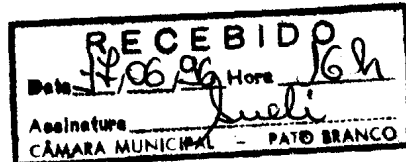
Cordialmente,

Delfino Longhi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 028/96

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco - PR.

Fazemos uso desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para doar equipamentos de informática à Justiça Eleitoral, 73ª Zona Eleitoral da Comarca local, constantes dos Ofícios nº 24/96, de 15/04/96, e nº 026/96, de 18/04/96, do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da mesma Zona Eleitoral, onde nos solicita a doação dos mesmos, destinados à informatização dos serviços do Cartório Eleitoral.

O valor da doação fica limitada ao máximo de R\$ 2.000.00 (dois mil reais).

Além disso, buscando viabilizar o montante dos recursos necessários, conforme entendimento mantido com os respectivos prefeitos dos referidos municípios e com o Juiz Eleitoral, ficamos também com o encargo de promover o devido processo licitatório destinado à aquisição dos equipamentos.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei anexo, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco-PR, em 17 de junho de 1.996.


Delvino Longhi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 159 /96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com os Municípios de Vitorino, Itapejara D'Oeste, Verê, e Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado à aquisição de equipamentos de informática para serem doador ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, para uso da Justiça Eleitoral da Comarca de Pato Branco-PR.

Art. 1º. *Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com os Municípios de Vitorino, Itapejara D'Oeste, Verê e Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado à aquisição de equipamentos de informática de para serem doados ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, para uso da Justiça Eleitoral da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, através do qual poderão ser dispendidos recursos até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do Termo de Convênio anexo.*

Art. 2º. *A aquisição dos equipamentos será feita pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, mediante licitação específica.*

Art. 3º. *Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Pato Branco, 17 de junho de 1.996


Delvino Longhi
Prefeito Municipal